

DECRETO Nº 2.713, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.076, de 12 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 10.075,69 (dez mil, setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2022	MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
3.3.90.30.0000 – 408	Material de Consumo	R\$	5.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos			
Recurso 0001 – Livre			
06.06.06.183.0007.2032	MANUT. DO SISTEMA DE CÂMERA DE MONITORAMENTO		
3.3.90.39.0000 – 47984	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	1.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos			
Recurso 0001 – Livre			
07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.0000 – 506	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	3.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos			
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE			
09.02.08.244.0017.2111	CADASTRAMEN. DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA-IGDBF		
4.4.90.52.0000 – 709	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100,00
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS			
Recurso 1062 – Programa IGD – Bolsa Família			
09.03.08.244.0017.2115	SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA		
3.3.90.30.0000 – 47873	Material de Consumo	R\$	55,37
3.3.90.30.0000 – 47181	Material de Consumo	R\$	920,32
	SUBTOTAL	R\$	975,69
661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
Recurso 4400 – Fundo Estadual de Assistência Social			
	TOTAL	R\$	10.075,69

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
3.3.90.14.0000 – 436	Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001	– Livre	
06.03.15.452.0012.2033	MANUT. DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO	
3.3.90.39.0000 – 302	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 5.000,00
500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001	– Livre	
07.02.12.361.0014.2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA JOSÉ RUBIN FILHO	
3.3.90.30.0000 – 47931	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0020	– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	
09.02.08.244.0017.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.0000 – 48002	Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00
660	– Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS	
Recurso 1062	– Programa IGD – Bolsa Família	
09.03.08.244.0017.2178	COFINANCIAMENTO PISO GAÚCHO REGULAR	
3.3.90.30.0000 – 48024	Material de Consumo	R\$ 975,69
661	– Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Recurso 4400	– Fundo Estadual de Assistência Social	
	TOTAL.....	R\$ 10.075,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de abril de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração